



Estado do Piauí
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 0 13 / 2005

**REVOGA O PROVIMENTO Nº 004/2000 DA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ALDEMAR SOARES LIMA**,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º
do artigo 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí com a redação que
lhe foi dada pela Lei Estadual 5.243/02; os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal
de Justiça, 3º-II e 4º-I do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º-VI
do Código de Normas da Corregedoria;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça não possui competência
para fixar horário de expediente dos servidores e serventuários da Justiça;

CONSIDERANDO que o Juiz de Direito possui as competências administrativas
que lhe são conferidas pelo Código de Processo Civil e pelas leis estaduais e federais,
na forma do artigo 40-VII-"b" da Lei nº 3.716/79.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91-XVIII da Lei nº 3.716/79.

RESOLVE:

1. Revogar o Provimento nº 004/2000, da Corregedoria Geral da
Justiça.
2. Até que a presidência do Tribunal de Justiça venha a regular a
matéria, o horário de expediente nas Comarcas e Termos Judiciários do Estado do
Piauí será estabelecido por Portaria do Diretor do Fórum da Comarca, onde houver, ou,
não havendo, pelo Juiz de Direito da Comarca.

Alcides

2.1. A Portaria respeitará os limites máximos constitucionais de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, bem como a jornada ininterrupta de 6 (seis) horas diárias (incisos XIII e XIV do artigo 7º da Constituição Federal).

3. Os cartórios de notas e de registro - oficializados ou particulares - devem possuir horários de atendimento ao público das 08:00 h às 11:00 horas e das 13:00 h às 18:00 horas nos dias úteis, salvo aos sábados, cujo expediente é facultativo, conforme determina o artigo 91-XIII da Lei nº 3.716/79.

3. A inobservância do presente provimento será observada sob o aspecto disciplinar.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de março de 2005.


Desembargador **EDEMAR SOARES LIMA**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA